

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA - DPG Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Altera Instrução Normativa n.º
5/2024/DPG, que dispõe sobre a
concessão de passagens e diárias
no âmbito da Defensoria Pública
do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições
que lhe são conferidas pelo artigo 13 da Lei Complementar Estadual 121/2019;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa/DPG n.º 5/2024, publicada no Diário Eletrônico
da Defensoria Pública do Estado do Amapá, Edição n.º 151, de 16 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o teor do art. 8 da Resolução n.º 21/2020 do CSDPE/AP.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Art. 13 da Instrução Normativa n.º 5, de 16 de agosto de 2024, passa a vigorar com
a seguinte redação:

Art. 13. As diárias sofrerão desconto do auxílio transporte ao que tiver direito o beneficiário,
proporcionalmente ao período de afastamento.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 9 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá